



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 336 / 2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 043 / 2026

1. DO PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.251/0001-04, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, CEP 89.107-000, por intermédio da **Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico**, lavra o presente processo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 74, “caput”, da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c Lei Municipal nº 3.284/2025 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

2. DO OBJETO

2.1. Concessão de patrocínio institucional ao CLUBE DE CAÇA E TIRO ALTO RIO DO TESTO, inscrito no CNPJ nº 85.462.307/0001-67, destinado ao apoio financeiro para a realização dos eventos: FESTA DO TIRO - ETAPA INTERMUNICIPAL (13/09/2026), 2º ENCONTRO DE GRUPOS FOLCLÓRICOS DE POMERODE E REGIÃO (19/09/2026), EVENTO CULTURAL DE REI E RAINHA DO PÁSSARO (28/11/2026) E EVENTO CULTURAL DE REI E RAINHA DO TIRO E REI E RAINHA DE HONRA (07/02/2027), conforme Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, nos termos da Lei Municipal n. 3.284/2025.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	PATROCÍNIO INSTITUCIONAL AO CLUBE DE CAÇA E TIRO ALTO RIO DO TESTO, CNPJ Nº 85.462.307/0001-67, NO VALOR MÁXIMO DE R\$ 35.000,00, PARA A PROGRAMAÇÃO INTEGRADA DE QUATRO EVENTOS TRADICIONAIS: FESTA DO TIRO - ETAPA INTERMUNICIPAL (13/09/2026), 2º ENCONTRO DE GRUPOS FOLCLÓRICOS DE POMERODE E REGIÃO (19/09/2026), EVENTO CULTURAL DE REI E RAINHA DO PÁSSARO (28/11/2026) E EVENTO CULTURAL DE REI E RAINHA DO TIRO E REI E RAINHA DE HONRA (07/02/2027), TODOS NA SEDE DA ENTIDADE, COM CONTRAPARTIDAS OBJETIVAS DE DIVULGAÇÃO, SINALIZAÇÃO, MENÇÕES, PESQUISA E COMPROVAÇÃO INDIVIDUAL POR EVENTO., CONFORME PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.284/2025, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.602/2025 E DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.	UNIDADE	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
VALOR TOTAL DO PATROCÍNIO = R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)					





3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação direta fundamenta-se no art. 74, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021, na Lei Municipal n. 3.284/2025 e no Decreto Municipal n. 4.602/2025.

3.2. A concessão de patrocínio institucional possui natureza jurídica distinta das contratações destinadas à aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento de necessidade administrativa da Administração Pública. Trata-se de instrumento de fomento voltado à consecução de finalidade pública específica, mediante associação institucional da imagem do Município a evento de relevante interesse cultural, turístico, social ou econômico.

3.3. A inviabilidade de competição decorre da impossibilidade de substituição da entidade proponente na realização do evento apresentado, considerando que a manifestação cultural patrocinada está vinculada à história, tradição, organização e identidade própria da entidade promotora.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PATROCÍNIO

4.1. Conforme demonstrado no Plano de Trabalho, o evento objeto do presente patrocínio integra o conjunto de manifestações culturais tradicionalmente realizadas no Município de Pomerode, contribuindo para a preservação das tradições locais, para o fortalecimento da identidade cultural pomerodense, valorização do patrimônio cultural imaterial da comunidade e em especial a promoção institucional do nome da cidade.

4.2. A iniciativa apresenta relevante interesse público ao promover a integração comunitária, incentivar a participação popular em atividades culturais, fortalecer o turismo cultural e fomentar a economia local por meio da atração de visitantes e da movimentação de atividades econômicas relacionadas ao evento.

4.3. A análise técnica realizada pela Secretaria relacionada ao objeto do patrocínio concluiu pela compatibilidade da proposta com os objetivos da política municipal de patrocínios e com as diretrizes de promoção e valorização da cultura local.

4.4. A realização do evento atende ao interesse público por promover:

- a)** a preservação e valorização do patrimônio cultural imaterial do Município;
- b)** o fortalecimento da identidade cultural pomerodense;
- c)** a integração comunitária e o fortalecimento do associativismo;
- d)** a transmissão de práticas e tradições culturais às novas gerações;
- e)** o desenvolvimento do turismo cultural;
- f)** a movimentação da economia local;
- g)** a promoção institucional do Município de Pomerode.

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA PATROCINADA





5.1. A escolha da entidade decorre de sua condição de promotora, organizadora e executora exclusiva do evento objeto do Plano de Trabalho apresentado.

5.2. O Clube de Caça e Tiro Alto Rio do Testo possui histórico de atuação na preservação das tradições culturais locais, experiência na organização de eventos comunitários e estrutura operacional compatível com a execução das atividades propostas.

5.3. Além disso, verifica-se que:

- a)** a entidade encontra-se regularmente constituída;
- b)** possui capacidade operacional para execução do objeto;
- c)** apresentou Plano de Trabalho contendo metas, cronograma, orçamento e indicadores de desempenho;
- d)** atende aos requisitos previstos na Lei Municipal n. 3.284/2025 e no Decreto Municipal n. 4.602/2025;
- e)** não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas na legislação municipal.

6. DO PATROCINADO

CLUBE DE CAÇA E TIRO ALTO RIO DO TESTO

CNPJ N.º 85.462.307/0001-67

RUA CARLOS BELZ NR. 1401

TESTO ALTO, POMERODE-SC

REPRESENTANTE LEGAL

ALEXANDRE EWALD, PRESIDENTE.

7. DO VALOR PATROCINADO E PAGAMENTO

7.1. O custo total estimado para a realização dos eventos corresponde a R\$ 127.274,34 (cento e vinte e sete mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), conforme orçamento detalhado constante do Plano de Trabalho.

7.2. O valor do patrocínio pretendido corresponde a R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), equivalente a 27,50% do custo total dos eventos, observando o limite máximo de 30% previsto no § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 3.284/2025.

7.3. A análise técnica da Secretaria relacionada ao objeto do patrocínio, concluiu que os valores apresentados guardam compatibilidade com os preços praticados para eventos de natureza semelhante e mostram-se adequados para o atingimento dos objetivos propostos.

7.4. Os recursos públicos serão destinados exclusivamente às despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho, vedada sua utilização para custeio ordinário, manutenção administrativa permanente ou despesas estranhas ao objeto patrocinado.

7.5. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário, em conta indicada pela entidade no Plano de Trabalho, condicionado à formalização do contrato e a entrega de toda a documentação exigida.





a) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal / Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a entidade providencie as medidas saneadoras.

b) Nesta hipótese, o pagamento será realizado após comprovada a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

7.6. É obrigatória a apresentação do número da Ordem de Compra e o número da conta bancária da entidade no corpo da Nota Fiscal / Fatura do serviço contratado. A nota emitida sem essas informações poderá ficar retida aguardando regularização por parte da entidade patrocinada.

7.7. Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da entidade patrocinada.

7.8. O Município efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

8. COMPATIBILIDADE COM O PLANEJAMENTO MUNICIPAL

8.1. A Secretaria relacionada ao objeto do patrocínio atestou que a iniciativa apresenta compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a Lei Orçamentária Anual – LOA, estando alinhada às políticas públicas municipais de valorização cultural, preservação do patrimônio histórico-cultural, incentivo ao turismo e fortalecimento das tradições locais.

9. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. A formalização do patrocínio ocorrerá mediante celebração de instrumento contratual específico, no qual serão estabelecidas as obrigações das partes, as condições de execução do objeto, os mecanismos de fiscalização, as regras de prestação de contas e as hipóteses de aplicação de sanções administrativas.

9.2. A liberação dos recursos permanecerá condicionada ao cumprimento das exigências legais e à manutenção da regularidade jurídica, fiscal e documental da entidade patrocinada.

9.3. No ato da assinatura do Contrato, a entidade deverá indicar um preposto responsável pela sua representação institucional junto à Administração.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4.270/2023 e demais normas aplicáveis.

10.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, verificar a correta aplicação dos recursos públicos, analisar a documentação comprobatória das despesas e emitir manifestação quanto ao cumprimento do objeto patrocinado.





11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas do patrocínio serão atendidos com dotação do Orçamento Municipal vigente, com a seguinte classificação:

Dotação Utilizada					
Referência	Órgão	Unidade Orçamentária	Funcional	Modalidade de Despesa	Vínculo
959	12 - Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico	002	0013.0392.0010.2247 - Apoio às atividades culturais	33350	250070000000

12. DA PUBLICIDADE

12.1. Veículos de comunicação, conforme prevê o Art. 9º do Decreto n. 4.602/2025:

- a) Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM;
- b) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- c) Portal da Transparência do Município de Pomerode.

13. DO FORO

13.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Inexigibilidade, independente de outro que por mais privilegiado que seja, será o da Comarca de POMERODE / Estado de Santa Catarina.

14. DA DELIBERAÇÃO

14.1. Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 74, “caput”, da Lei Federal nº14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.270/2023, Lei Municipal nº 3.284/2025 e Decreto n. 4.602/2025, ficando a Superintendência de Licitações e Contratos com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Pomerode / SC, 11 de setembro de 2026.

LOUISE RELINDES BURDZAKI
Agente de Contratação
Portaria n.º 262/2026

